



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros
Administração 2005 - 2008

LEI Nº 1.293, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo a ratificar assinatura do primeiro Termo Aditivo ao convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Educação, visando regular o regime de colaboração para a transferência de matrículas da rede de ensino estadual para a municipal. Processo nº 96555-19.00/05-0.

SENIO REINOLDO KIRST, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ratificar assinatura do primeiro Termo Aditivo ao convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Educação, visando regular o regime de colaboração para a transferência de matrículas da rede de ensino estadual para a municipal. Processo nº 96555-19.00/05-0.

Art. 2º O prazo de vigência do convênio de que trata esta Lei será de dois anos.


Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

Art. 4º Esta Lei de entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 09 de dezembro de 2008.


Senio Reinoldo Kirst,
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Gelson Antonio Worst,
Sec. Mun. Adm. Planej. Finan.

“Somar para Desenvolver”

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

09 de dezembro de 2008

Obs: Original
com Fabiane Educação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, E O
MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS,
VISANDO A CEDÊNCIA DE SERVIDORES
ESTADUAIS, PARA ATUAÇÃO EM ESCOLA
MUNICIPALIZADA. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 96555-1900/05-0

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, com sede na Av. Borges de Medeiros, 1501, nesta Capital, CPNJ nº 92.941.681/0001-00, neste ato representada pela Titular, Mariza Abreu, doravante denominada SECRETARIA, e o MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS, com sede na Tv. 20 de Março, 001, CNPJ nº 94721388/0001-63, neste ato representada pelo Prefeito, Senio Reinoldo Kirst, doravante denominado MUNICÍPIO, deliberam firmar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento na Lei Federal 8666/93, Lei Estadual nº 10.576/95 – Gestão Democrática do Ensino Público e alterações posteriores, Decreto nº 37.290/97 e Instrução Normativa CAGE nº 01/06, de 21 de março de 2006, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Fica alterada a Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência por 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da respectiva Súmula no Diário Oficial do Estado, podendo ser alterado mediante Termo Aditivo."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais disposições do Instrumento de Convênio a que este Termo Aditivo se vincula.

E, por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente Termo Aditivo na presença de duas testemunhas.

Porto Alegre, 22 OUT. 2008

Mariza Abreu, Secretária de Estado da Educação
Salette Cadore, Secretária Adjunta/SE
Id. Func.: 899844/03

Senio Reinhold Kirst,
Prefeito Municipal de Coronel Barros

Testemunhas:

1. Nome _____
RG: _____
Assinatura: _____

2. Nome: _____
RG: _____
Assinatura: _____